



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 40 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 40/2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de recurso para suplementação nas despesas com pessoal, PASEP e obrigações patronais do Município de Congonhal.”

O Projeto de Lei ora justificado tem por finalidade esta autorização, por conta a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil) do valor do orçamento de 2022 do Município de Congonhal, para suplementar as dotações de despesa de pessoal para atender as demandas da folha de pagamento, encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

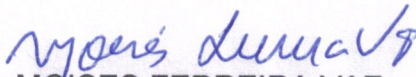
O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para suplementar somente dotações nas despesas de pessoal, encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º serão aqueles previstos no art. 43 §1º nos incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 30 de setembro de 2022.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 40 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 40/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

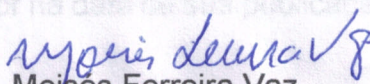
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil) do valor do orçamento de 2022 do Município de Congonhal, para suplementar as dotações de despesa de pessoal para atender as demandas da folha de pagamento, encargos sociais e Contribuição ao PASEP de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no art. 43 §1º nos incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas com salários e contribuições sociais que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 30 de setembro de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Congonhal, 30 de setembro de 2022.


MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal